



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO - IMPAR

Rua: Rui Barbosa, 242, Centro, CEP: 38.640-000 – Riachinho-MG, Tel: (38) 3678 1210
CNPJ: 05.508.160/0001-60, E-mail: impar.riachinho@hotmail.com Site: impar.mg.gov.br

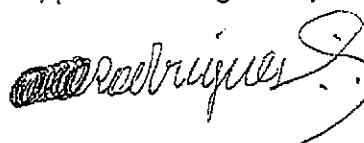
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RPPS, CONSULTORIA JURÍDICA E ORGANIZACIONAL, ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E EMISSÃO DE PARECERES FUNDAMENTADOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO - IMPAR E A EMPRESA INTHEGRA SOLUÇÕES EPP.

1. DAS PARTES:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO - IMPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.508.160/0001-60, Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 242, centro, Riachinho/MG, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. **Geraldo Rodrigues da Silva**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE, INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA EPP.**, com sede e foro na capital Belo Horizonte-MG, estabelecida na Rua dos Timbiras, 1925, sala 701, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.885/0001-26, neste ato representada por sua sócia-gerente Sra. **Sabrina Amélia de Lima e Silva**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO 001/2020** - que tem por objeto o acompanhamento e assessoria da gestão do regime incluindo a elaboração da Avaliação atuarial, segundo padrões atuarias e portarias do MPAS, pareceres jurídicos, e orientação quanto ao planejamento financeiro, por meio das melhores técnicas e em conformidade com a legislação específica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Tendo em vista que os serviços prestados pela Contratada são de natureza continua por se tratar de serviços auxiliares e necessários ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO - IMPAR, fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviço em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses. A vigência, passará a vigorar a partir da data de início em **01/04/2022 até 01/04/2023.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta do orçamento vigente, através de dotação orçamentária compatível com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 A título de reequilíbrio financeiro/econômico, o valor mensal do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, reajustado conforme o índice oficial (INPC), será de **R\$ 1.158,61 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, culminando no valor global de **R\$ 13.903,32 (Treze mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 À exceção das alterações contidas neste termo, ficam RATIFICADAS por inteiro as demais cláusulas do contrato.

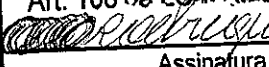
Para todos os fins de direito, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de Março de 2022.


**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE
RIACHINHO - IMPAR**

Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG


INTEGRA SOLUÇÕES LTDA EPP.
Sabrina Amélia de Lima e Silva
Contratada

IMPAR Previdência Propria	
CNPJ 05.508.160/0001-60	
Publicar:	24 / 03 / 2022
Retirar:	- / - / -
Art. 106 da LOM Riachinho, MG	
	
Assinatura	MA 69-1

Testemunhas:

1) 
CPF: 055.127.706-14

2) _____
CPF: _____